



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2024  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

**TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 081/2024**

**ADITIVO Nº 001/2024**

AO TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2024 – CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E PESSOA FÍSICA DENOMINADOS OFICINEIROS QUE EXECUTEM E/OU TENHAM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM ATENDIMENTO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SENDO DIFERENCIAL A EXPERIÊNCIA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO PARA POSSÍVEL ATUAÇÃO JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO PERMITIR QUE O ATENDIMENTO DO CONTRATURNO (TEMPO INTEGRAL) A CRIANÇAS E ADOLESCENTES REGULARMENTE MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL, SEGUNDA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DE 6 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS DE IDADE, COMPARTILHE DE DIVERSOS GÊNEROS E TENDÊNCIAS DAS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS, EM ESPECIAL NAS ÁREAS: ARTES (TEATRO, CIRCO, PINTURA, ESCULTURA, DESENHO, RESTAURAÇÃO DE OBRAS, ENTRE OUTROS); MÚSICA; DANÇA; ESPORTES (BASEBALL, BASQUETE, CORRIDA, FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY, HANDEBOL, NATAÇÃO, PETECA, SKATE, TÊNIS DE CAMPO, TÊNIS DE MESA, VÔLEI, XADREZ, ENTRE OUTROS); INCLUSÃO DIGITAL; LUTAS (BOXE, MUAY THAI, KICKBOXING, JUDÔ, JIU-JITSU, CAPOEIRA, CARATÊ, KUNG-FU, MMA, ENTRE OUTROS); MEIO AMBIENTE; DIREITOS HUMANOS; LÍNGUAS ESTRANGEIRAS; LIBRAS; EMPREENDEDORISMO; CULINÁRIA; PROJETO DE VIDA; REFORÇO ESCOLAR (LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA); BRINCADEIRAS E JOGOS PEDAGÓGICOS; TANGRAM.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE NOVA LIMA**, com sede administrativa na na Praça Bernardino de Lima, nº 80, Centro, Nova Lima/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.934.889/0001-17, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. Marcos Evangelista Alves, inscrito no CPF sob nº 032.089.186-07, de outro lado **57270213 LUCAS VITOR DINIZ SABINO-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 57.570.213/0001-50, neste ato representado por Lucas Vitor Diniz Sabino, inscrito no CPF sob o nº 131.927.926-04, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 14.133/2021, considerando:





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

Que os serviços contratados proporcionam um atendimento educacional de qualidade, diversificado e contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças e adolescentes;

A solicitação apresentada pelo Secretário Municipal de Educação para alteração do prazo de pagamento do Termo de Adesão, em razão de erro constante em sua cláusula segunda;

Que os serviços contratados proporcionam um atendimento educacional de qualidade, diversificado e contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças e adolescentes;

CLAÚSULA 1ª - Fica o TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 081/2024, RETIFICADO EM SUA CLÁUSULA SEGUNDA, PASSANDO A CONTER A SEGUINTE REDAÇÃO:

Onde se lê:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

(...)

*"2.5. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do objeto e da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.*

*2.6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT. De acordo com o art. 92, XVI da Lei Federal 14.133/2021, a CONTRATADA deve manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação."*

Leia-se:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

(...)

*"2.5. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços,*





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

*em conta bancária corrente do credenciado, o valor correspondente as horas de serviços prestados.*

*2.5.1. O pagamento será condicionado à comprovação prévia, pelo credenciado, de quitação com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, comprovação esta que se fará mediante a apresentação de documentos de habilitação fiscal.*

*2.6. O pagamento será realizado mediante a entrega da Nota Fiscal e/ou Relatório de Atividades assinados e aprovados pela Direção Escolar, a serem devidamente certificados pela Secretaria Municipal de Educação."*

CLAÚSULA 2ª - As demais Cláusulas e condições estabelecidas no edital e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinado-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Lima 11 de Dezembro de 2024.

  
**MARCOS EVANGELISTA ALVES**  
Secretaria Municipal de Educação

Marcos Evangelista Alves  
Secretário Municipal de Educação  
Nova Lima - MG

**57270213 LUCAS VITOR DINIZ SABINO-ME**  
Credenciado





Handwritten marks at the top right corner.

Faint, illegible text in the upper middle section.

Handwritten text in the middle right section.

Handwritten text in the lower middle section.

Handwritten mark or signature at the bottom left.